

## Documentação Necessária para emissão do Certificado Digital eCNPJ

Abaixo temos uma tabela com um resumo sucinto:

Documentação da Empresa	Ato Constitutivo (devidamente registrado)
	Alterações Contratuais (se houverem)
	Ata de Eleição (se aplicável)
Documentação dos Representantes Legais	Documento de Identidade
	CPF
	Comprovante de Endereço
Documentação Opcional	PIS / PASEP / NIS
	Título de Eleitor

De acordo com a [Resolução 114 do Comitê de Chaves Públicas Brasileiro](#) (ICP-BR), o Certificado Digital somente poderá ser emitido mediante a realização da etapa de **validação presencial** que consiste na **apresentação dos documentos (originais)** listados abaixo, e na **coleta de dados biométricos** (impressão digital dos dedos das mãos e fotografia).

A validação presencial é a confirmação da identidade de uma Pessoa Física ou Jurídica interessada em obter um certificado digital.

**Obs.: A falta de qualquer um desses documentos impossibilitará a emissão do certificado digital.**

### Lista de Documentos Necessários

- ✚ Documento de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou requerimento de empresário - registrados e oficializados) devidamente registrado no órgão competente
- ✚ Alterações Contratuais (se houverem) devidamente registrado no órgão competente. Se houver alteração consolidada, está deverá ser apresentada preferencialmente.
- ✚ Documentos de eleição da Diretoria vigente (quando aplicável) devidamente registrado no órgão competente

É necessária a presença de todos os representantes legais da empresa, de acordo com a cláusula de administração/representação do Ato Constitutivo da Empresa.

Obs: Cópias autenticadas poderão ser aceitas no lugar do documento original, mas serão retidas, e deverão observar as seguintes exigências previstas na RESOLUÇÃO N° 107, DE 25 DE AGOSTO DE 2015:

- O ato constitutivo da pessoa jurídica deverá prever a possibilidade de representação por procuração;
  - Instrumento público lavrado por um tabelião de notas;
  - Poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil;
  - Validade expressa de 90 (noventa) dias.
  - No caso de condomínios, caso tenha sido registrado antes da vigência do novo código civil (10/01/2002), exige-se que a ata de eleição do Síndico e a Convenção estejam devidamente **REGISTRADOS EM CARTÓRIO**, e não apenas com firma reconhecida.
    - ❖ Entende-se como registros válidos:
      - Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
      - Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
      - Cartório de Registros de Imóveis.
  - O documento de identificação apresentado deve estar legível e em perfeito estado. Não pode conter recortes, rasuras, falhas, marcas, replastificação e etc.
- Representante Legal
    - ✓ Número do CPF
    - ✓ Um documento de identificação (RG, ou CNH, ou Carteira de Trabalho no Modelo Novo, ou Passaporte, ou CRC, ou OAB, ou CREA, ou CRM - dentro do prazo de validade)
    - ✓ Comprovante de endereço emitido a no máximo três meses, em nome do titular do certificado a ser emitido
    - ✓ Documentos Opcionais:
      - PIS/PASEP/NIS
      - Título de Eleitor

Observações:

- Estes documentos não podem ser substituídos por cópia autenticada.
- Os documentos opcionais deverão ser trazidos se os mesmos forem informados no preenchimento da solicitação.
- Caso a representação da pessoa jurídica seja em conjunto, o administrador/responsável perante à Receita Federal deve, obrigatoriamente, comparecer para a emissão do Certificado Digital, conforme resolução do Comitê Gestor ICP-BRASIL: item 3.1.1.1, alínea “a”, Item “i” do DOC-IP-05.

Além da documentação informada, serão coletados os dados biométricos (impressão digital dos dedos das mãos e fotografia).

Se necessário, documentos adicionais poderão ser solicitados pela iDigital Certificados.

Para a emissão do certificado digital do tipo A1 é indispensável a indicação do endereço de e-mail válido para a conclusão do processo de emissão. Além disso, a indicação de um endereço de e-mail incorreto compromete a comunicação entre o requerente e a Autoridade Certificadora.

Os certificados digitais só poderão ser emitidos utilizando-se as mídias (cartão/token) fornecidas pela Autoridade Certificadora Imprensa Oficial, desde que as mesmas estejam em boas condições técnicas e funcionais no ato da emissão.

- Parâmetros para a Coleta Biométrica Facial

A biometria facial (“fotografia”) também deve seguir as normas estabelecidas pela Resolução nº 114, de 30 de setembro de 2015 do Comitê Gestor da ICP-Brasil:

- ✓ os olhos devem estar abertos e direcionados à câmera
- ✓ a expressão facial deve ser neutra, sem sorriso ou franzimentos
- ✓ a correção da postura corporal poderá ser solicitada para o melhor registro da foto, durante a coleta biométrica
- ✓ o rosto não poderá estar coberto por cabelo, óculos, chapéu ou qualquer outro objeto

## Tipos de Empresas e seus respectivos documentos

Tipo de Sociedade	Conceito	Documentação Necessária
<b>Microempreendedor Individual – MEI</b>	É a pessoa que se legaliza como pequeno empresário.	- Cartão CNPJ - CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (deverá ser impresso no momento da validação presencial)
<b>Desenquadramento MEI</b>	Ao deixar de ser MEI a empresa ficará extinta não podendo mais imprimir a certidão, devendo o titular realizar uma nova abertura de Empresário Individual.	- Cartão CNPJ - Constituição/Transformação do Requerimento de Empresário - Alteração(ões), se houver  <b>Importante:</b> Caso não possua o Requerimento de Empresário, o solicitar uma certidão de inteiro teor na Junta Comercial ou documento equivalente.
<b>Empresa Individual Imobiliária</b>	As empresas individuais imobiliárias, ou seja, as pessoas físicas que promovem loteamento, desmembramento ou incorporação imobiliária.	- Cartão CNPJ - Declaração firmada pelo representante da Empresa Individual Imobiliária de que todas as unidades imobiliárias, lotes de terreno ou quinhões do imóvel rural, conforme o caso, foram alienados e integralmente pagos. (Ex.: Recibo de compra e venda) - Certidão que comprove a existência do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Caso conste na certidão a quitação, é dispensável a declaração do representante da empresa.
<b>Empresário Individual / Firma Individual</b>	O empresário individual (anteriormente chamado de firma individual) é aquele que exerce em nome próprio uma atividade empresarial. É a Pessoa Física (natural) titular da empresa. O patrimônio da pessoa natural e o do empresário individual são os mesmos, logo o titular responderá de forma ilimitada pelas dívidas.	- Cartão CNPJ - Requerimento de Empresário (Constituição + Alteração(ões), se houver) ou Declaração de Firma Individual, registrado na Junta Comercial.  <b>Importante:</b> - A Certidão Simplificada não substitui o requerimento de empresário - O Requerimento do Empresário possui versões em manuscrito ou digitado. Todos são aptos para emissão - Caso a Alteração do Requerimento do Empresário esteja com os dados (Razão Social, Dados Empresário e Endereço da empresa), pode-se desconsiderar a Constituição - Não é obrigatório constar o valor do capital e data de início das atividades - Registrado na Junta Comercial - Requerimento do Empresário assinado por procurador, não altera o processo de emissão nem possibilita a emissão por procuração
<b>Empresa Unipessoal</b>	A sociedade unipessoal é utilizada nos casos em que ocorre a saída de determinado sócio e a sociedade LIMITADA (LTDA) passa a ter um único sócio. Quando isso ocorre a sociedade limitada tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recomposição da pluralidade dos sócios, ou seja, admitir mais um sócio na sociedade ou transformar a empresa LTDA em uma EIRELI. Caso este procedimento não seja realizado dentro do prazo de 180 dias a sociedade torna-se DISSOLVIDA.	- Cartão CNPJ - Ato constitutivo registrado na Junta Comercial que comprove a permanência de um único sócio.
<b>Produtor Rural</b>	Produtor Rural é a pessoa jurídica que explora atividades agrícolas e pecuárias, extração e exploração vegetal e animal.	- Cartão CNPJ - Consulta ao Sintegra do Estado; <b>OU</b> • Prova de propriedade; • Documento que atribua ao produtor rural o direito de posse ou exploração do imóvel (Escritura ou contrato de arrendamento ou contrato de comodato);

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Inscrição no INCRA;</li> <li>Contrato de compra e venda;</li> <li>Comprovante do ITR, se no nome do produtor rural;</li> <li>Cadastro de Contribuinte, emitido pelo Governo Estadual;</li> </ul> <p>No caso de escritura pública, admite-se a Certidão Atualizada do Imóvel, emitida pelo Cartório de Registros.</p> <p>Quando na ficha do CADESP constar mais de uma pessoa, participante (proprietários do imóvel ou que explorem juntos a atividade), qualquer um dos constantes na lista poderá solicitar a emissão do certificado <b>desde que ele seja o representante legal da atividade rural junto ao CNPJ</b>. Neste Caso, a assinatura poderá ser isolada, haja vista que na ficha cadastral não consta cláusula que especifica a forma de administração da atividade rural (CADESP).</p>
<b>EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada</b>	É a empresa constituída por uma única pessoa, titular da totalidade das quotas, e mantém a sua responsabilidade limitada ao valor do capital social.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão CNPJ;</li> <li>- Contrato de Constituição, registrado na Junta Comercial.</li> </ul> <p><b>IMPORTANTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No cartão CNPJ deve contar a expressão “EIRELI” após a Razão Social</li> <li>- No Ato Constitutivo, o nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão “EIRELI” após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada, registrado na Junta Comercial</li> </ul>
<b>Sociedade Empresarial Limitada – LTDA</b>	Formada por duas ou mais pessoas. Responsabilidade solidária e limitada ao valor de suas quotas no capital social.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão CNPJ;</li> <li>- Documento Constitutivo e Alterações se houver – Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais.</li> </ul>
<b>Sociedade Civil</b>	Sociedade de ADVOGADOS que estão com o seu devido registro na OAB.	<p>A emissão do Certificado pode ser feita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Se no Contrato estiver constando que a empresa é uma Sociedade Simples e no CNPJ a natureza jurídica estiver com a mesma informação, porém na razão estiver constando a sigla SC;</li> <li>A única Sociedade que pode conter a expressão S/C são as de ADVOGADOS que estejam com o seu devido registro na OAB, visto que a constituição não se baseiam no Código Civil lei 10.406/2002 e sim na legislação interna da OAB.</li> <li><b>Se no CNPJ constar como Sociedade Simples e no Contrato não obtiver essa informação, o cliente deverá adaptar o contrato para S/S e ajustar a razão social com a siglas ou retirar a expressão.</b></li> </ul>
<b>Sociedade Simples Limitada</b>	A sociedade de natureza Simples e os tipos societários usados por estas sociedades são: Sociedade Simples Pura e Sociedade Simples Limitada. As sociedades simples são aquelas que os sócios exercem as suas profissões, ou seja, a prestação de serviço tem natureza estritamente pessoal. O exemplo clássico é uma sociedade de médicos ou advogados, em que os próprios profissionais realizam a atividade fim da sociedade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão CNPJ</li> <li>- Contrato de Constituição da sociedade</li> <li>- Alterações, se houver</li> <li>- Ata da assembleia de eleição da atual diretoria (quando o ato constitutivo assim o exigir)</li> <li>- As sociedades não empresárias estão sujeitas a registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas</li> </ul> <p>Em caso de Sociedade Simples para Advogados, é aceito o registro na OAB. Para Sociedade de médicos, é aceito o registro no Conselho de Medicina.</p>
<b>Sociedade Anônima</b>	A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão CNPJ</li> <li>- Estatuto Social</li> <li>- Ata da assembleia de eleição da atual diretoria</li> <li>- Ata da assembleia e/ou alteração estatutária registrada na Junta Comercial.</li> </ul>
<b>Sociedade em Comandita por Ações</b>	É aquela em que o capital social é dividido em ações, sendo que os acionistas respondem apenas pelo valor delas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão CNPJ</li> <li>- Estatuto Social</li> <li>- Ata da assembleia de eleição da atual diretoria</li> </ul>

	subscritas ou adquiridas, mas tendo os administradores (diretores) responsabilidade subsidiária, ilimitada e solidária, em razão das obrigações sociais. A representação da sociedade se dá pelos diretores, que deverão ser necessariamente acionistas.	- Ata da assembleia e/ou alteração estatutária registrada na Junta Comercial.
<b>Sociedade em Nome Coletivo</b>	Participam somente pessoas físicas; Responsabilidade solidária e ilimitada pelas obrigações sociais; Administração exclusiva dos sócios	- Cartão CNPJ - Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais.
<b>Sociedade Coligada</b>	Sociedades coligadas são aquelas vinculadas a uma ou mais empresas sujeitas à mesma relação de controle, integrantes do mesmo grupo econômico. Possui vínculo com uma ou mais empresas. Administrador com poderes estipulados em contrato.	- Cartão CNPJ - Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais.
<b>Sociedade em Conta de Participação</b>	Sociedade formada por dois tipos de sócios: sócio ostensivo e sócio participante. A atividade da sociedade é desenvolvida apenas pelo sócio ostensivo, em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, cabendo aos sócios ocultos a participação nos resultados correspondentes.	- Cartão CNPJ - Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.  <b>Nota:</b> Caso no ato constitutivo, o sócio ostensivo seja Pessoa Jurídica e não conste a identificação de seu representante, será necessária a apresentação do ato constitutivo da empresa (sócio ostensiva) para a identificação de quem a representa.
<b>Sociedade Cooperativa</b>	As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à Falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades e possuindo características peculiares.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica Ata da assembleia de eleição da atual diretoria, registrada em órgão competente.
<b>Sociedades de Economia Mista</b>	É uma sociedade na qual há colaboração entre o Estado e particulares, ambos reunindo recursos para a realização de uma finalidade, sempre de objetivo econômico.	- Cartão CNPJ - Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado - Ata eleição do representante ou Alteração Contratual. Publicado no Diário Oficial da União ou registrado na Junta Comercial.
<b>Associações</b>	As associações constituem-se pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social - Ata da assembleia de eleição da atual diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil de pessoa jurídica ou Cartório de Títulos e documentos
<b>Fundação</b>	Pessoa Jurídica instituída, por liberdade privada, ou pelo Estado, para um fim de utilidade pública. Trata-se de uma espécie de Pessoa Jurídica, cuja composição interna resulta da destinação, por alguém, de um patrimônio vinculado a um fim específico.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social (Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) - Publicação do Ato de posse do representante atual (Diário Oficial da União) ou Ata de Eleição de Posse da diretoria atual (Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).
<b>Fundações Públicas</b>	As Fundações Públicas desenvolvem atividades de interesse coletivo, geralmente cultural ou de assistência, e possuem como principal característica a dependência do Poder Público.	- Cartão CNPJ - Estatuto ou Ata de Constituição ou Decretos (Publicado em Diário Oficial ou a impressão da evidência da consulta do documento, ao site da respectiva Fundação Pública) - Ata de eleição do representante, publicado no Diário Oficial da União, ou registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos.
<b>Partidos Políticos</b>	Entidade jurídica, sem fins lucrativos, utiliza denominação social. Destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social - Documento de quem assume o cargo de presidente do partido político (pode ser ata, termo, etc.), registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou comprovação da vigência do cargo de presidente do partido político no site do TSE.

<b>Prefeitura</b>	Prefeitura é a sede do Poder Executivo do município. É comandada por um prefeito e dividida em secretarias de governo.	- Cartão CNPJ - Termo de Posse publicado em Diário Oficial ou mural da Prefeitura. - Lei Orgânica do Município
<b>Organizações Religiosas</b>	Organizações de natureza jurídica, caracterizadas pelo agrupamento de pessoas para a realização de objetivos e ideais comuns.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social e Ata da assembleia de eleição da atual diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Cartório de Títulos e Documentos.  * Igreja Católica Apostólica Romana → Decreto ou declaração do bispo diocesano ou da cúria, registrado no CRCPJ ou CTD e ato de designação do pároco registrado no CTD.
<b>Autarquia</b>	As Autarquias desenvolvem serviços públicos típicos, e não atividades industriais ou econômicas, mesmo que de interesse coletivo.	- Cartão CNPJ - Decreto lei de constituição - Ato de nomeação ou eleição do Representante (publicado na forma da lei ou no Diário Oficial da União).
<b>Cartórios e Tabelionatos</b>	Os cartórios, são aqueles de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.	- Cartão CNPJ/CEI - Portaria de Nomeação do tabelião pelo Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado ou Certidão do Termo de Nomeação, expedida pelo Tribunal de Justiça, ou Decreto expedido pelo Governo.
<b>Empresas Públicas</b>	É a pessoa jurídica administrada exclusivamente pelo Poder Público, com a finalidade prevista em Lei e sendo de propriedade única do Estado.	- Cartão CNPJ - Ato Administrativo registrado (Contrato Social ou Estatuto) - Ata eleição do representante (publicado na forma da lei ou no Diário Oficial da União)
<b>Comitês Eleitorais / Financeiros</b>	Um comitê eleitoral é o centro aglutinador de todas as atividades políticas. É para lá que acorrem candidatos, militantes, eleitores e todos os que procuram participar da campanha.	- Cartão CNPJ - Ata de constituição do comitê, protocolada ou registrada junto à Justiça Eleitoral, requerimento de registro do comitê junto à Justiça Eleitoral - Comprovante de nomeação/eleição do presidente do comitê registrada no CTD – Cartório de Títulos e Documentos ou certidão do TER.
<b>Condomínio</b>	O condomínio ocorre quando existe um domínio de mais de uma pessoa simultaneamente de um determinado bem, ou partes de um bem.	<b>Condomínios não constituídos nos termos da legislação:</b> Consideram-se condomínios não constituídos legalmente aqueles que possuem o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Imóveis, antes de 10/01/2002: - Cartão CNPJ - Convenção <b>REGISTRADO EM CARTÓRIO</b> - Ata da Assembleia Condominial que escolheu o Síndico, acompanhada da lista dos participantes da eleição, devidamente <b>REGISTRADO EM CARTÓRIO</b> , sendo obrigatória a participação de ao menos um proprietário de imóvel localizado no condomínio, com a comprovação de sua propriedade e firma reconhecida na referida Ata, independentemente de ter sido (ou não) feito o seu registro.  Entende-se como registros válidos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;</li> <li>• Cartório de Registros de Títulos e Documentos;</li> <li>• Cartório de Registros de Imóveis.</li> </ul>
<b>Condomínio</b>	O condomínio ocorre quando existe um domínio de mais de uma pessoa simultaneamente de um determinado bem, ou partes de um bem.	<b>Condomínio legalmente constituído:</b> Considera-se legalmente constituído os condomínios que possuem ato constitutivo, registrado em Cartório de Registro de Imóveis, após 10/01/2002 (entrada em vigor do novo Código Civil): - Cartão CNPJ - Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro de Imóveis <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de seu ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Considera-se com o ato constitutivo o testamento, a escritura pública ou particular de instituição, ou mesmo a convenção emitida e</li> </ul>



		registrada após a vigência do novo Código Civil - Ata de eleição do síndico. Não é necessário o seu registro ou qualquer reconhecimento de firma, uma vez que a IN02/2011 não traz essa obrigatoriedade para os condomínios regularmente constituídos, no entanto, se a ata estiver registrada e/ou com reconhecimento de firma, a emissão poderá ser feita normalmente.
<b>Consórcio</b>	São empresas prestadoras de serviços em administração de grupos de operações comuns.	- Cartão CNPJ - Ato Constitutivo/Contrato e alterações, se houver Ata de Eleição da Diretoria registrada
<b>Consórcio Público</b>	Pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social - Ata de Eleição - Estatuto e ata devem ser publicados no Diário Oficial
<b>Câmara de Vereadores / Municipal</b>	A Câmara Municipal é o Poder Legislativo da cidade. A estruturação dos trabalhos na Câmara e o número de vereadores para cada município são previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município – uma espécie de “Constituição Municipal”	- Cartão CNPJ - Termo de Posse ou Ata de eleição/posse devidamente registrada ou publicado em Diário Oficial ou mural da Câmara. - Regimento Interno - Lei Orgânica do Município
<b>Empresa Estrangeira em Funcionamento no País</b>	É considerada empresa estrangeira a sociedade constituída e organizada em conformidade com a legislação do país de origem, onde também mantém sua sede administrativa. Estas empresas estão sujeitas a autorização do Governo Federal.	- Cartão CNPJ - Ato constitutivo com Tradução Juramentada ou publicado no Diário Oficial da União Decreto de autorização ou Ato de Registro Ata de Nomeação do Representante Legal no Brasil, com tradução juramentada (apenas quando o Gerente não estiver qualificado na Autorização de Funcionamento)
<b>Escola Pública Municipal / Estadual</b>	Escola pode se referir a uma instituição de ensino ou a uma corrente de pensamento com características padronizadas que formam certas áreas do conhecimento e da produção humana.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social - Ata de Eleição  Estatuto Social e Ata de Eleição, Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Regulamentado em Lei pelo Diário Oficial da União
<b>Sindicato, Federação e Confederação</b>	Associação de pessoas físicas ou jurídicas, com liberdade de organização e estruturação interna.	- Cartão CNPJ - Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica - Ata da assembleia de eleição ou termo de posse da atual diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Cartório de Títulos e Documentos
<b>Maçonaria</b>	A Maçonaria proclama a superioridade do espírito sobre a matéria, é uma organização filantrópica, evolucionista e progressista.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social - Ata da assembleia de eleição ou termo de posse da atual diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
<b>Fundo de Investimento</b>	Os recursos dos Fundos de Investimentos criados por este decreto-lei serão aplicados em empresas que tenham sido consideradas aptas para receber incentivos fiscais pelas agências de desenvolvimento regional ou setorial, sob a forma de subscrição de ações ou debêntures conversíveis ou não em ações.	- Cartão CNPJ - Instrumento de Constituição do Fundo de Investimento - Ata da assembleia de eleição - Publicado no Diário Oficial da União
<b>Terceiro Setor</b>	O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.	- Cartão CNPJ - Estatuto Social - Ata da assembleia de eleição ou termo de posse da atual diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.



<b>Órgãos Públicos em Geral</b>	Órgão público é uma unidade com atribuição específica dentro da organização do Estado. É composto por agente públicos que dirigem e compõem o órgão, voltado para o cumprimento de uma atividade estatal.	- Cartão CNPJ - Ato constitutivo - Ato de nomeação do responsável
<b>Representação Diplomática do Governo Brasileiro no Exterior (Embaixadas, Consulados, etc.)</b>	Órgãos que conduzem as relações exteriores ou os negócios estrangeiros de um determinado Estado ou organização internacional.	- Cartão CNPJ - Certidão ou Declaração do Ministério das Relações Exteriores que informe e qualifique os representantes legais a praticarem atos jurídicos em nome da entidade.
<b>Pessoa Física equiparada a Pessoas Jurídicas</b>	A pessoa física equipara-se a pessoa jurídica quando: a) Em nome individual, explore, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de Natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, mediante venda a terceiro de bens ou serviços, que se encontrem, ou não, regularmente inscritas no órgão do Registro de Comércio ou Registro Civil, exceto quanto às profissões de que trata o artigo 150, parágrafo 2º, do RIR/1999 b) Promova a incorporação de prédios em condomínio ou loteamento de terrenos	- Cartão CNPJ - No caso de profissões regulamentadas, apresentar documentos de prova de Registro no Órgão de Classe ou Carteira do Órgão de Classe - Para as profissões não regulamentadas, apresentar declaração de que a profissão exercida não é regulamentada.
<b>Massa Falida</b>	A massa falida de uma empresa é formada no momento da decretação de sua falência, e consiste no acervo do ativo e passivo de bens e interesses do falido, que passam a ser administrados e representados pelo síndico. Segundo boa doutrina, a massa falida divide-se em massa ativa (créditos e haveres) e massa passiva (débitos exigíveis pelos credores). O que restou foi só a massa falida.	- Cartão CNPJ - Ato constitutivo - Ato de nomeação do administrador judicial, expedido pelo juiz.
<b>Ministério Público</b>	É uma instituição pública autônoma, a quem a Constituição Federal atribuiu a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Isto é, o Ministério Público é o grande defensor dos interesses do conjunto da sociedade brasileira. Tem a obrigação, portanto, de defender o interesse público, conduzindo-se, sempre, com isenção, apartidarismo e profissionalismo.	- Cartão CNPJ - Regimento Interno - Ata da eleição
<b>Consórcio Simplificado de Produtores Rurais</b>	É a união de produtores rurais, pessoas físicas, com a única finalidade de contratar diretamente, empregados rurais, sendo concedido a um dos produtores poderes para contratar e administrar a mão de obra utilizada em suas propriedades. São diversos proprietários de área rural, com empregados comuns.	- Cartão CNPJ - Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Títulos e documentos
<b>Empresa Cancelada por Inatividade</b>	A empresa mercantil que não procede arquivamento por dez anos, contados da data do último arquivamento e não atende, dentro do prazo estabelecido em edital, ao chamamento da Junta Comercial para que manifeste se deseja manter-se em funcionamento será considerada inativa e terá o seu registro	- Cartão CNPJ - Ato Constitutivo, registrado na Junta Comercial - Ata de eleição registrada (se aplicável)

	cancelado, perdendo, automaticamente, a proteção de seu nome empresarial.	
<b>Empresa em Dissolução</b>	A dissolução é o ato pelo qual se manifesta a vontade ou se constata a obrigação de encerrar a existência de uma firma individual ou sociedade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão CNPJ</li> <li>- Documento Constitutivo</li> <li>- Documento que comprove sua liquidação e nomeie o seu liquidante, registrado na Junta Comercial OU</li> <li>- Cartão CNPJ</li> <li>- Distrato Social onde consta a nomeação do liquidante.</li> </ul>
<b>Empresa em Liquidação</b>	É o período que antecede a extinção da pessoa jurídica, logo depois de ocorrida a causa que deu origem à sua dissolução, onde ficam suspensas todas as negociações que vinham sendo mantidas como atividade normal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartão CNPJ</li> <li>- Documento Constitutivo</li> <li>- Documento que comprove sua liquidação e nomeie o seu liquidante, registrado na Junta Comercial OU</li> <li>- Cartão CNPJ</li> <li>- Distrato Social onde consta a nomeação do liquidante.</li> </ul>
<b>Empresa Extinta</b>	A extinção da pessoa jurídica é o término de sua existência. Ocorre a desvinculação dos elementos humanos e materiais que dela faziam parte.	<b>Não é possível a emissão de certificado digital para empresa extinta, a empresa aparecerá com status baixado no cartão CNPJ.</b>
<b>Incorporação Cisão Fusão</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A incorporação, é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações.</li> <li>2. A cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades.</li> <li>3. A fusão é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A empresa incorporada é extinta, mas a empresa incorporadora permanece ativa.</li> <li>2. A empresa cindida somente é extinta se houver a transferência de todo seu patrimônio. Se a sociedade transferir apenas parte dele, a empresa continua ativa.</li> <li>3. As empresas fundidas são extintas para a criação de uma nova sociedade.</li> </ol> <p>Para todos os casos acima, é possível a emissão para as empresas que permanecem ativas ou para a nova sociedade (fusão), com as devidas documentações de constituição, nomeação e Cartão CNPJ.</p>

## Referências e Sites de Internet Referenciados

- Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/Acsrf/MP\\_ICP\\_22002.pdf](http://www.receita.fazenda.gov.br/Acsrf/MP_ICP_22002.pdf)
- ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <http://www.iti.gov.br/>
- ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira: <http://www.iti.gov.br/icp-brasil>
- Resolução 114 do Comitê de Chaves Públicas Brasileiro (ICP-BR):  
[http://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/resolucoes/em-vigor/RESOLUCAO\\_114 - Biometria.pdf](http://www.iti.gov.br/images/repositorio/legislacao/resolucoes/em-vigor/RESOLUCAO_114_-_Biometria.pdf)
- Lei de Informatização do Processo Judicial - LEI nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm)